

CONTRATO Nº. 018 /2019-MP/PA.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI**, Nome Fantasia: CONSULPLAN ORGANIZAÇÕES ELDER ABREU, portadora do CNPJ/MF nº. 01.185.758/0001-04, estabelecida à Rua José Augusto de Abreu, nº 1000 - Bairro Augusto de Abreu, na cidade Muriaé - MG, CEP 36.883-031, Telefone: (32) 3696-4779 / 4760, e-mail licitacao@consulplan.com, site www.consulplan.com, representada pelo Sr. **ELDER JOSÉ DALA PAULA ABREU**, brasileiro, administrador, casado, residente e domiciliado na cidade Muriaé-MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 055/2018-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 14/2017 (PROTOCOLO Nº 3052/2017) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o **PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL que visa prover o quadro de estagiários de nível superior, na modalidade de estágio não obrigatório, e formação de cadastro de reserva no âmbito do Ministério Público.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo são parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 28/11/2018, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor **total** do presente contrato é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto contratado;

Parágrafo Primeiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco: **DO BRASIL**, Agência nº **4478-4**, Conta Corrente nº **7327-x**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que se encontra regular com suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devendo apresentar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida **por município** com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato

5.3.1. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

5.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o CONTRATADO:

5.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em decorrência

de alteração quantitativa sobre a unidade do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.121.1434.8331 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. DO PROCESSO SELETIVO

8.1.1. A contratada realizará o Processo Seletivo presencial que visa prover o quadro de estagiários de nível superior dos órgãos auxiliares e/ou de execução, localizados nas Regiões Administrativas especificadas no quadro abaixo, bem como destina-se a formação de cadastro de reserva de estágio nos cursos de Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Sociais, Comunicação Social – Jornalismo/Publicidade e Propaganda, Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social no Ministério Público do Pará, para preenchimento de vagas de estágio existentes e que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo, nas Regiões Administrativas Belém I, Belém II, Nordeste I, Nordeste II, Nordeste III, Tocantins, Sudeste I, Sudeste II, Sudeste III, Sudeste IV e Baixo Amazonas, observadas as disposições contidas na Resolução nº 031/2013-CPJ, de 05/12/2013, que dispõe sobre a concessão de estágio não obrigatório no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, não sendo admitida a contratação de empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.1.2. Quadro I:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	MUNICIPIOS COM PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	ÁREA DO CONHECIMENTO
Belém I	Belém (incluindo os Distritos de Icoaraci e Mosqueiro).	Administração Arquitetura Biblioteconomia Ciências Contábeis



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

		Ciências Sociais Comunicação Social - Jornalismo Comunicação Social - Publicidade e Propaganda Direito Engenharia Civil Engenharia/Ciência da Computação Odontologia Pedagogia Psicologia Serviço Social
Belém II	Ananindeua , Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará.	Administração Engenharia/Ciência da Computação Direito Serviço social
Nordeste I	Bujaru, Castanhal , Colares, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé- Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, Terra Alta e Vigia de Nazaré.	Administração Direito Engenharia/Ciência da Computação
Nordeste II	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema , Capitão Poço, Garrafão do Norte, Irituia, Nova Esperança do Piriá, Nova Timboteua, Ourém, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santarém Novo, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Santa Luzia do Pará, Tracuateua e Viseu.	Administração Direito
Nordeste III	Aurora do Pará, Concórdia do Pará, Dom Elizeu, Ipixuna do Pará, Mãe do Rio, Paragominas , Ulianópolis e Tomé-Açu.	Direito
Tocantins	Acará, Abaetetuba , Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju e Tailândia.	Administração Direito
Sudeste I	Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Itupiranga, Jacundá, Marabá , Nova Ipixuna, Palestina do Pará, Piçarra, Rondon do Pará, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.	Administração Ciências Contábeis Direito Pedagogia Psicologia Serviço Social
Sudeste II	Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção , Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguara.	Direito
Sudeste III	Breu Branco, Goianésia do Pará, Novo Repartimento, Tucuruí e Pacajá	Direito
Sudeste IV	Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas	Direito
Baixo Amazonas	Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí	Administração

	dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa.	Ciências Contábeis Direito Engenharia Civil Psicologia Serviço Social
--	--	---

8.1.3. EDITAL E DIVULGAÇÃO

8.1.3.1. A instituição contratada para realização do processo seletivo presencial deverá elaborar e submeter à aprovação prévia do Ministério Público Estadual do Pará os editais e os comunicados relacionados a seguir:

8.1.3.1.1. Abertura das Inscrições;

8.1.3.1.2. Resultados finais das provas objetivas;

8.1.3.1.3. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

8.1.3.1.4. Resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

8.1.3.2. A instituição contratada deverá publicar em jornal de grande circulação local, o edital de Abertura do Processo seletivo, bem como em seu site e no site do Ministério Público do Estado do Pará os editais e comunicados constantes no item 8.1.3.1.

8.1.3.3. A divulgação do Processo Seletivo é de responsabilidade da instituição contratada que deverá divulgar amplamente através do edital a ser encaminhado para as Instituições de Ensino Superior conveniadas, fixação de cartazes nesses lugares e outros meios de comunicação pertinentes.

8.1.4. INSCRIÇÕES

8.1.4.1. As inscrições deverão ser viabilizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, por um período de 10 dias úteis, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

8.1.4.2. Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita a Contratante acompanhar diariamente o quantitativo de inscrições realizadas, por curso e Região Administrativa, em tempo real.

8.1.4.3. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

8.1.4.4. Deverá ser realizado pela Contratada:

8.1.4.4.1. Disponibilização de "login" e senha para os candidatos poderem efetuar consultas, bem como possibilitar aos candidatos acessarem gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;

8.1.4.4.2. Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);

8.1.4.4.3. Disponibilização de requerimento de inscrição a ser preenchido pelos candidatos;

8.1.4.5. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

8.1.4.5.1. No ato da inscrição, o candidato fará opção pela Região Administrativa para a qual irá concorrer a uma vaga, indicará o curso, em campo próprio, bem como o turno disponível para o estágio, com as seguintes opções: manhã, tarde, manhã/tarde;

8.1.4.5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o semestre que está cursando, sendo permitidas as inscrições somente daqueles que estiverem cursando os três últimos anos ou semestres equivalentes do curso para o qual concorrerá a uma vaga de estágio;

8.1.4.5.3. Declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

8.1.4.5.4. Declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

8.1.4.5.5. A inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

- 8.1.4.5.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do estágio para o qual pretende se inscrever, a qual deverá ser comprovada mediante atestado médico no momento em que o candidato for convocado para realização do estágio.
- 8.1.4.6. Aos candidatos com deficiência, será reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas que se tornarem disponíveis no prazo de validade do certame.
- 8.1.4.6.1. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será chamado para ocupar a quinta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível para o curso ao qual concorreu, enquanto os demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente;
- 8.1.4.6.2. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.1.5. CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS E ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

- 8.1.5.1. A instituição contratada deverá:
- 8.1.5.1.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.
- 8.1.5.1.2. O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e e-mail.
- 8.1.5.1.3. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, área de estágio, turno disponível para o estágio, Região Administrativa para a qual está prestando o concurso e data da prova.
- 8.1.5.1.4. As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições.
- 8.1.5.1.5. As seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por área de estágio e Região Administrativa e de inscritos com deficiência.
- 8.1.5.1.6. Receber, durante o processo seletivo, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações ao Ministério Público Estadual do Pará.
- 8.1.5.1.7. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone, e/ou pessoalmente, sem qualquer ônus para os estudantes.
- 8.1.5.1.8. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

8.1.6. APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- 8.1.6.1. As provas serão objetivas, conforme as especificações dos cursos, definidas pelo edital do concurso.
- 8.1.6.2. A contratada deverá locar, organizar e disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do processo seletivo presencial, inclusive salas para aplicação das provas e para apoio, assumindo todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, matérias e humanos demandados pelo processo seletivo.
- 8.1.6.3. A contratada deverá manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis, sob coordenação presencial de representante seu, responsável pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros.
- 8.1.6.4. A elaboração e aplicação presencial das provas será de responsabilidade total da contratada, assim como a realização da correção das provas, atribuindo os respectivos pontos.
- 8.1.6.5. As provas serão aplicadas nos seguintes municípios sedes das Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado do Pará: Belém, Ananindeua, Castanhal, Capanema, Paragominas, Abaetetuba, Marabá, Redenção, Tucuruí, Parauapebas e Santarém.

- 8.1.6.6. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.
- 8.1.6.7. Os locais indicados devem ser estabelecimentos de ensino localizados, obrigatoriamente, no Município de Belém (PA) e nos municípios sede das Regiões Administrativas do Ministério Público do Estado do Pará.
- 8.1.6.8. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada, assegurando-se à acessibilidade naqueles onde as pessoas com deficiência estejam designadas para realização da prova.
- 8.1.6.9. Considerando o disposto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, segundo o qual "O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital", a empresa contratada deverá garantir o cumprimento da referida norma, inclusive quanto ao tempo adicional, na medida da concessão de eventual solicitação de candidato e respectivo parecer técnico.

8.1.7. MODELO, DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DAS PROVAS:

- 8.1.7.1. A prova do processo seletivo presencial desenvolver-se-á em uma única fase de natureza objetiva. A prova contará com 40 questões objetivas de múltipla escolha, com 4 opções de resposta, dentre as quais 1 (uma) será correta.
- 8.1.7.2. A Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, deverá exigir, além dos conhecimentos específicos do curso, conhecimentos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Básicos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, conforme tabela abaixo:

Nº	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES
01	Direito	Conhecimentos Gerais ✓ Língua Portuguesa ✓ Legislação do Ministério Público Conhecimentos Específicos ✓ Direito Constitucional ✓ Direito Civil e Processual Civil ✓ Direito Penal e Processual Penal ✓ Direito Administrativo	12 12 04 04 04 04
2	Administração	Conhecimentos Gerais ✓ Língua Portuguesa ✓ Legislação do Ministério Público. Conhecimentos Específicos	12 12 16
3	Arquitetura		
4	Biblioteconomia		
5	Ciências Contábeis		
6	Ciências Sociais		
7	Comunicação Social (Habilitação: Jornalismo e Publicidade e Propaganda)		
8	Engenharia Civil		
9	Engenharia/Ciência da Computação		
10	Odontologia		
11	Pedagogia		
12	Psicologia		
13	Serviço Social		

- 8.1.7.3. O conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pelo Ministério Público do Estado do Pará.
- 8.1.7.4. A elaboração e aplicação presencial da prova objetiva será de responsabilidade total da contratada.

8.1.8. CRITÉRIO DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.8.1. Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha terá o valor de 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.
- 8.1.8.2. A prova objetiva deverá ser corrigida por meio eletrônico.
- 8.1.8.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva.
- 8.1.8.4. A contratada deverá divulgar a lista dos candidatos classificados no portal do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br), no portal da empresa vencedora do certame e no Diário Oficial do Estado.

8.1.9. RECURSOS

- 8.1.9.1. O gabarito oficial da prova objetiva deverá ser divulgado na Internet, no portal do Ministério Público (www.mppa.mp.br), bem como no portal da empresa vencedora do certame.
- 8.1.9.2. Todas as regras para interpor recurso contra o gabarito oficial da prova objetiva deverão constar no edital e obedecer aos prazos estabelecidos.
- 8.1.9.3. A contratada deverá receber e analisar recursos interpostos pelos candidatos, observados os prazos e critérios estabelecidos em edital.

8.1.10. RESULTADOS

- 8.1.10.1. A empresa contratada deverá encaminhar diretamente ao Ministério Público do Estado do Pará as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio magnético compatível com a plataforma Windows, no prazo a ser estabelecido pelo Ministério Público, após conclusão do processo seletivo, conforme discriminado a seguir:
- 8.1.10.1.1. habilitados, em ordem alfabética, por curso, turno disponível para o estágio e Região Administrativa, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação do candidato;
- 8.1.10.1.2. habilitados, em ordem de classificação, por curso e Região Administrativa, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- 8.1.10.1.3. candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação do candidato;
- 8.1.10.1.4. portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitados, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato e código da CID;
- 8.1.10.1.5. portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitados, em ordem classificatória, por curso e Região Administrativa, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, classificação do candidato e código da CID;
- 8.1.10.1.6. candidatos habilitados, por curso e Região Administrativa, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail; e
- 8.1.10.1.7. estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.
- 8.1.10.2. A empresa contratada deverá colocar à disposição no seu site e no site do Ministério Público todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

8.1.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONCURSO

- 8.1.11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
- 8.1.11.2. O processo seletivo destina-se ao provimento do quadro de estagiários dos órgãos auxiliares e/ou de execução, localizados nas Regiões Administrativas indicadas no edital, dentro do prazo estabelecido no edital.

8.1.12. DO CRONOGRAMA

8.1.12.1. O cronograma de realização do processo seletivo será definido entre o Ministério Público do Estado do Pará e a empresa contratada, após a celebração do contrato.

8.1.13. DO RECEBIMENTO

8.1.13.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, em até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços licitados, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência, pelo servidor designado para esse fim, da quantidade, avaliação da qualidade dos serviços executados;
- c) os objetos contratados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.1.13.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

8.1.13.3. Verificada a incompatibilidade na execução do objeto contratado ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dias) úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

9.2. A execução do objeto será pelo prazo de **12 (doze) meses**, coincidindo com o início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Ministério Público do Estado do Pará, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:

- 10.2.1.1. à elaboração do edital do concurso e demais editais, bem como das notas de divulgação;
- 10.2.1.2. à inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência;
- 10.2.1.3. ao cadastramento dos candidatos;
- 10.2.1.4. à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- 10.2.1.5. aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
- 10.2.1.6. à confecção do caderno de provas e da folha de respostas;

- 10.2.1.7. à reprodução do material;
 - 10.2.1.8. à logística para a aplicação das provas;
 - 10.2.1.9. aos locais das provas, com base no que é descrito no subitem 8.1.6.5. deste instrumento;
 - 10.2.1.10. à aplicação das provas;
 - 10.2.1.11. aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas, à identificação dos candidatos e à aplicação das provas;
 - 10.2.1.12. à avaliação das provas;
 - 10.2.1.13. à divulgação dos resultados das provas;
 - 10.2.1.14. ao encaminhamento de recursos;
 - 10.2.1.15. à apreciação dos recursos;
 - 10.2.1.16. aos serviços de informação e apoio aos candidatos; e
 - 10.2.1.17. aos serviços de informação à comissão do concurso.
- 10.2.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros.
- 10.2.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Processo de Seleção de Estagiários, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização.
- 10.2.4. Apresentar ao Ministério Público do Estado do Pará, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a que se refere o subitem 8.1.12, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.
- 10.2.5. Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução.
- 10.2.6. Computar dentro do valor proposto todos os encargos e demais despesas para o cumprimento do contrato: trabalhista, previdenciário, tributário, entre outros;
- 10.2.7. Observar a legislação e as normas internas aplicáveis aos estagiários;
- 10.2.8. Prestar Assessoria Técnica e Jurídica à Contratante, quando necessário, em relação ao objeto do contrato;
- 10.2.9. Utilizar seus empregados, colaboradores e prestadores de serviço na execução do objeto do contrato, remunerando-os de acordo com a legislação em vigor;
- 10.2.10. Executar direta e integralmente o objeto do Contrato;
- 10.2.11. As responsabilidades gerais estabelecidas neste instrumento não afastarão outras porventura constantes na celebração do contrato.
- 10.2.12. Além das obrigações previstas neste instrumento, a empresa contratada deverá iniciar os serviços mediante a realização de reunião inicial com a contratante em até 5 (cinco) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 10.2.13. A contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias, contados da data da reunião inicial, cronograma de atividades a ser submetido à apreciação da Contratante, onde deverão estar discriminados e detalhados os prazos e procedimentos a serem adotados para execução do objeto do contrato.
- 10.2.14. A contratada deverá manter resguardadas as informações relacionadas ao contrato, responsabilizando-se pela divulgação não autorizada pela contratante, direta ou indiretamente, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua execução.
- 10.2.15. A contratada responderá por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 10.2.16. A contratada deverá assegurar todas as condições para que o Ministério Público do Estado do Pará fiscalize a execução do contrato.
- 10.2.17. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos objetos nos locais indicados, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à contratante,

ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.18. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.19. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.20. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

10.2.21. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.21.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.21.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.21.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.21.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.22. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

10.2.22.1. A vedação do item 10.2.22. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

10.2.22.2. A vedação do item 10.2.22. se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.2.22.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

10.2.23. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.25. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.26. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.27. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

10.2.28. É expressamente vedado à CONTRATADA:

10.2.28.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

10.2.28.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

10.2.28.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;

11.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

11.2.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do serviço licitado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

11.2.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de execução do contrato no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 5% do valor do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

12.2. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

12.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.3 acima, observada a legislação que rege a matéria;

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Estado do Pará em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

12.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

12.7. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

12.9. A garantia será considerada extinta:

12.9.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

12.9.2. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.10. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.1.2. MULTA

13.1.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Prestação de serviço;

II. Correção/substituição do serviço

13.1.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para prestação ou correção/substituição do serviço licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado.

13.1.2.2. De 10% sobre o valor **total contrato** a cada ocorrência de:

I. Prestação parcial dos serviços licitados;

II. Não correção/substituição do serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.

III. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.1.2.3. De 20% sobre o valor total **do contrato**, nos casos de:

I. Recusa em iniciar a execução do serviço, se configurar inexecução total do contrato;

II. Não correção/substituição de serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.1.2.4. De 5% sobre o valor total do contrato nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto, não referidos nos itens anteriores.

13.1.2.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.1.2.5.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.1.2.7. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.1.3. SUSPENSÃO

13.1.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.1.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

16.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo será a data da apresentação da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

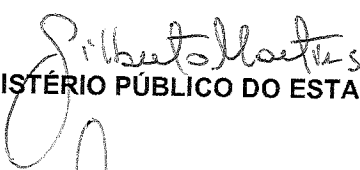
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

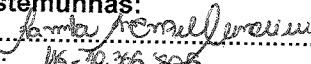
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

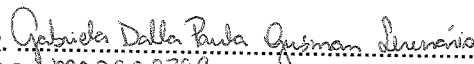
Belém-Pa, 07 de Fevereiro de 2019.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
EM ADMINISTRACAO PUBLICA EIRELI

Testemunhas:

1. 
RG: 16-70.36.905

2. 
RG: MG7998398

PORTARIA Nº. 396/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sgt BM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 120/2018-SGJ-TA, como membro titular da Equipe de Apoio para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, em substituição a Cabo PM FRANSUANE SILVA NASCIMENTO designada pela PORTARIA Nº. 286/2019-MP/PGJ de 22/01/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de janeiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 405139

PORTARIA Nº. 602/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR as servidoras Verena Barros Freire Costa e, no impedimento desta, Ana Priscila Corrêa da Silva, e MÔNICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, para atuarem, como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, no certame vinculado ao Processo Administrativo nº 128/2018-SGJ-TA, sendo as duas primeiras responsáveis pela análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a última responsável pela análise dos documentos para comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e documentação de qualificação econômico-financeira.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 06 de fevereiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 405144

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº. 574/2019-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº. 008/2019-MP/GAECO, datado de 29/1/2019, protocolizado sob o nº. 4560/2019, em 29/1/2019,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça MILTON LUIS LOBO DE MENEZES, Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional – GSI, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, durante as férias do titular, JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, no período de 30/1 a 28/2/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 5 de fevereiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 405264

CONTRATO**NO DO CONTRATO: 018/2019-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 055/2018-MP/PA Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI, (CNPJ/MF nº. 01.185.758/0001-04)

Objeto: PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL que visa prover o quadro de estagiários de nível superior, na modalidade de estágio não obrigatório, e formação de cadastro de reserva no âmbito do Ministério Público

Data da Assinatura: 07/02/2019

Vigência: 11/02/2019 a 10/02/2020

Valor Global Anual: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.121.1434.8331 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rua José Augusto de Abreu, nº 1000 – Bairro Augusto de Abreu, na cidade Muriaé – MG, CEP 36.883-031, Telefone: (32) 3696-4779 / 4760, e-mail licitacao@consulplan.com, site www.consulplan.com

Protocolo: 405168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 058/2018-MP/PA**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Estantes de Aço HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 063/2018-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 058/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela PORTARIA Nº 8309/2018-MP/PGJ, de 14/11/2018, homologo o resultado do certame mencionado a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

04.194.679/0001-58 - CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fomento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	ESTANTE	Unidade	225	R\$ 409,10	R\$ 92.047,50
Marca: PROL Fabricante: PROL INDUSTRIA METALURGICA Modelo / Versão: PROL EST06P-LL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estante em aço 6 (seis) prateleiras com altura regulável Dimensões: 920 x 400 x 2000 mm (LxPxA) Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapas de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrolítico, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preto ou cinza (a definir). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. Referência: Fabricante Pandin, Artimóveis, 191lex, similar ou superior. Item 01 - Cota Principal - 75% da sua quantidade original - participação aberta					
2	ESTANTE	Unidade	75	R\$ 409,10	R\$ 30.682,50
Marca: PROL Fabricante: PROL INDUSTRIA METALURGICA Modelo / Versão: PROL EST06P-LL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estante em aço 6 (seis) prateleiras com altura regulável Dimensões: 920 x 400 x 2000 mm (LxPxA) Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapas de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrolítico, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preto ou cinza (a definir). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. Referência: Fabricante Pandin, Artimóveis, 191lex, similar ou superior. Item 02 - Cota Reservada do Item 01 - 25% da sua quantidade original - participação exclusiva ME/EPP					
3	ESTANTE	Unidade	300	R\$ 323,56	R\$ 97.068,00
Marca: PROL Fabricante: PROL INDUSTRIA METALURGICA Modelo / Versão: PROL EST06P-LL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estante em aço 6 (seis) prateleiras com altura regulável Dimensões: 920 x 300 x 2000 mm (LxPxA) Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapas de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrolítico, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preto ou cinza (a definir). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. Referência: Fabricante Pandin, Artimóveis, 191lex, similar ou superior. Item 03 - Cota Principal - 75% da sua quantidade original - participação aberta					
4	ESTANTE	Unidade	100	R\$ 323,56	R\$ 32.356,00
Marca: PROL Fabricante: PROL INDUSTRIA METALURGICA Modelo / Versão: PROL EST06P-LL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estante em aço 6 (seis) prateleiras com altura regulável Dimensões: 920 x 300 x 2000 mm (LxPxA) Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapas de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrolítico, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preto ou cinza (a definir). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. Referência: Fabricante Pandin, Artimóveis, 191lex, similar ou superior. Item 04 - Cota Reservada do Item 03 - 25% da sua quantidade original - participação exclusiva ME/EPP					

Valor do Certame: R\$ 252.154,00

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém(PA), 07 de Fevereiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 405112

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2019-MP/9ºPJ/STM

O 9º Promotor de Justiça de Santarém, Dr. Adleer Calderaro Sirotheau, em atuação conjunta através das Portarias nº. 4152/2018 – MP/PGJ e 8829/2018 – MP/PGJ com os Promotores de Justiça Dr. Rodrigo Aquino Silva e Dr. Bruno Fernandes Silva Freitas, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/2006 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23/2007 – CNMP, torna pública a Conversão do Procedimento Preparatório SIMP nº 007178-031/2018 em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 – Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.

Portaria Conjunta nº 001/2019-MP/9ºPJ/STM.

Investigados: Sigiloso

Assunto: Sigiloso

ADLEER CALDERARO SIROTHEAU, BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS e RODRIGO AQUINO SILVA, Promotores de Justiça.

Protocolo: 405327

PORTARIA Nº. 531/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 001/2019-4ºPJDPMA, datado de 7/1/2019, protocolizado sob o nº. 416/2019, em 7/1/2019;

CONSIDERANDO os termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 7.647/2012, de 16/7/2012, publicada no D.O.E. de 17/7/2012, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Jurídico, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Jurídico, MP.FG.2, a contar de 30/1/2019, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 1º de fevereiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº. 554/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR a Exmª. Srª. Promotora de Justiça de 2ª Entrância LILIAN REGINA FURTADO BRAGA atribuições específicas para, no dia 18/12/2018, dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, a Sra. LORENA THAIS NOGUEIRA PORTELA, nomeada conforme o Ato nº 15/2019, datado de 10/1/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 04 de fevereiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº. 555/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR a Exmª. Srª. Promotora de Justiça de 2ª Entrância FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA atribuições específicas para, no dia 9/1/2019, dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, a Sra. ALESSANDRA CHAVES DA SILVA, nomeada conforme o Ato nº 22/2019, datado de 14/1/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 04 de fevereiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº. 556/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR a Exmª. Sr. Promotor de Justiça de 2ª Entrância DANIEL BRAGA BONA atribuições específicas para, no dia 21/1/2019, dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3,